



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Gestão de Moradia

EDITAL Nº 02/2014 – PRAE/UFC

Edital de Convocação das Eleições para Diretores das Residências Universitárias da UFC.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições administrativas torna pública a abertura do processo de eleição dos membros da Direção das Residências Universitárias desta Universidade para o ano de 2014, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitado o Regimento do Programa de Residência Universitária.

1 – DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Ficam convocados os estudantes, regularmente moradores das residências universitárias da UFC, localizadas na Av. da Universidade, 2216 e Av. da Universidade, 2635 para eleição da Bolsa de Diretor.

1.1 Da Diretoria: cada residência universitária, conforme Anexo 1, contará com a eleição de pelo menos um residente para diretor, que para o exercício de suas atribuições receberá uma Bolsa do Programa de Iniciação Acadêmica (R\$ 400,00).

1.2 Da Quantidade de Diretores Eleitos: o número de diretores por residência se fará de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital.

2 – DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A Comissão Eleitoral será composta pelos próprios moradores, escolhidos nas assembleias de cada casa.

2.2 São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

- a) Contribuir com a divulgação do Edital de chamada do Processo Eleitoral junto aos moradores da casa;
- b) Informar e sensibilizar os moradores das residências sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas;
- c) Divulgar as candidaturas válidas deferidas;
- d) Determinar e divulgar o horário e o local de ocorrência das eleições, de acordo com o cronograma indicado no presente Edital;
- e) Divulgar os resultados explicitando os eleitos em cada segmento;
- f) Lavrar Ata do Processo Eleitoral;
- g) Encaminhar todos os documentos referentes à eleição à equipe técnica do Programa de Residência Universitária.

3 – DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Caberá à Equipe do Programa de Residência Universitária, sob a supervisão da Coordenadoria de Assuntos Estudantis e anuência do Pró-reitor de Assuntos Estudantis:

- a) Elaborar e tornar público o Edital de chamada do Processo Eleitoral;
- b) Receber as pré-inscrições dos candidatos, de acordo com o cronograma indicado neste Edital;
- c) Julgar a validade das candidaturas pré-inscritas, de acordo com os critérios de elegibilidade;
- d) Informar as candidaturas válidas à Comissão Eleitoral;

e) Preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral: listagens de eleitores, cédulas de votação, formulário de inscrição da candidatura, ata da eleição;

3.2 A Equipe do Programa de Residência elaborará o calendário do processo eleitoral, considerando as seguintes etapas:

- a) período de pré-inscrição na sala do PRU;
- b) análise das candidaturas, conforme os critérios de elegibilidade;
- c) período da realização das eleições nas casas;
- d) prazo para entrega da documentação ao PRU;
- e) análise e correção da documentação comprobatória do processo de eleição de cada casa;
- f) divulgação da data de homologação dos eleitos.

3.4 Da Candidatura (critérios de elegibilidade)

3.4.1 **Não** poderá se candidatar à Bolsa de Diretor da Residência Universitária, o residente que:

- a) morar a menos de um semestre letivo na casa a qual concorrerá ao pleito;
- b) tenha que cumprir no curso menos de 40 (quarenta) créditos nos dois períodos subsequentes à eleição;
- c) não tiver obtido nenhum crédito ou tiver efetuado trancamento total no semestre anterior à eleição.

3.4.2 Para as pré-inscrições, os residentes interessados deverão comparecer na sala do Programa de Residência Universitária, nos horários e dias determinados neste Edital, para preencher formulário específico.

3.5 Da votação

- a) A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula, mediante assinatura do eleitor na Lista de votação própria;

- b) A cédula deverá ser rubricada pelo Presidente e mais um membro da comissão eleitoral;
- c) A votação será realizada em local e horário definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados com antecedência mínima de 72h, assegurada a votação em todos os turnos ou de acordo com a decisão da assembleia de moradores.
- g) Após a apuração, será lavrada Ata deste processo a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento explicitando o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da Comissão Eleitoral.

3.6 Apuração dos votos

- a) A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação;
- b) A apuração dos votos é pública, assegurada o direito dos candidatos estarem presentes;
- d) Antes de iniciar a apuração – mantido o sigilo dos votos – a Comissão Eleitoral fará a conferência entre o número de cédulas presentes e o número de votantes, de acordo com as assinaturas nas Listas de votação;
- e) Após a apuração, será lavrada a respectiva Ata da qual deverá constar:
- o local, data e horário da apuração;
 - o número de votantes;
 - o número de votos de cada candidato;
 - o número de votos “em branco” e “nulos”;
 - os eventos considerados importantes a critério da Comissão Eleitoral.

3.7 Do voto

Poderão votar todos os alunos residentes em suas respectivas casas.

3.6 Divulgações dos resultados e proclamação dos eleitos

3.6.1 Caberá a Comissão Eleitoral de cada casa a divulgação dos resultados do processo eleitoral;

3.6.2 Caberá ao Pró-reitor de Assuntos Estudantis homologar os resultados do processo eleitoral, em solenidade específica;

3.7 Caberá à Equipe do Programa de Residência Universitária comunicar a identificação (nome e CPF) e dados bancários dos diretores eleitos ao setor responsável pelo Programa de Bolsa de Iniciação Acadêmica.

4 – DO CALENDÁRIO

Fluxo do Processo Eleitoral	Período/2014
Pré-inscrição na sala do PRU	17 a 21 de fevereiro
Divulgação das candidaturas válidas	25 de fevereiro
Eleição nas residências	26 a 28 de fevereiro
Entrega da Ata e demais documentos eleitorais à Equipe do PRU	10 e 11 de março
Homologação	13 de março

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis desta Universidade.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2014

Prof.º **Ciro Nogueira Filho**
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFC

ANEXO I

RESIDÊNCIA	Capacidade de moradores	Quantidade de Diretores
Av. da Universidade, 2216	38	02
Av. da Universidade, 2635	21	01
TOTAL	59	03

ANEXO II

Atribuições dos Diretores:

- a) Representar os interesses coletivos dos moradores junto à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e demais setores da Universidade;
- b) Participar das reuniões periódicas e demais convocações feitas pela Divisão de Gestão de Moradia;
- c) Realizar reuniões internas e assembleias conforme necessidade de cada casa;
- d) Organizar com os demais residentes a rotina da casa, visando ao seu bom funcionamento, destacando-se as seguintes áreas: limpeza, conservação e manutenção de material, distribuição dos moradores por quarto e a boa convivência;
- e) Prestar conta junto à DIGEM dos gastos referentes ao auxílio manutenção da residência;
- f) Preencher formulário de atividades do Diretor, fornecido pela DIGEM;
- g) Apresentar, obrigatoriamente, à DIGEM regimento interno de sua unidade residencial, para conhecimento e aprovação da PRAE.
- h) Apresentar alterações no conteúdo do regimento interno da sua unidade residencial à DIGEM, para serem analisadas e aprovadas antes de serem colocadas em vigor;
- i) Zelar pelo cumprimento do Regimento do Programa de Residência Universitária, e, comunicar a DIGEM qualquer situação de irregularidade provocada por residentes ou terceiros.

- j) Encaminhar por escrito à DIGEM decisão sobre a transferência compulsória de estudante que esteja ferindo as regras internas na casa, desde que submetida à aprovação da maioria dos moradores;
- k) Comunicar à DIGEM qualquer dano às instalações físicas da casa, causado por residentes ou terceiros;
- l) Comunicar à DIGEM imediatamente os casos de enfermidade ou acidentes ocorridos com residente, e, se possível, a sua família;
- m) Comunicar à DIGEM ausência de morador, por mais de trinta dias, durante o período letivo, como também os casos de desistência de vaga;
- n) Comunicar imediatamente a PRAE a permanência na casa de pessoas não autorizadas pelo Programa de Residência;
- o) Manter registro atualizado de visitantes;
- p) Comunicar à DIGEM a permanência de familiares dos residentes.